



**DECRETO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÊ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA - PE, 18 de 03 de 2025.

Irys Thyally de Oliveira Florêncio

Dispõe sobre a declaração de situação emergencial para garantia do abastecimento da frota municipal de veículos do Município de Belém de Maria, em razão da suspensão do Pregão nº 002/2025, e autoriza a dispensa de licitação para contratação emergencial de serviços de fornecimento de combustíveis, nos termos do art. 75, VIII, e §6º da Lei nº 14.133/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 110, inciso V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 75, inciso VIII, e §6º da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a suspensão *sine die* do Pregão nº 002/2025, destinado à aquisição de combustíveis e instalação de infraestrutura de abastecimento, em decorrência de auditoria do TCE/PE;

**CONSIDERANDO** o risco iminente de desabastecimento da frota municipal, o que pode comprometer serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde (transporte de pacientes, medicamentos e equipes) e educação (transporte de alunos e professores), conforme destacado no Parecer Jurídico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para evitar a interrupção desses serviços, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência caracterizada por "iminente perigo à continuidade de serviços públicos essenciais";

**CONSIDERANDO** o disposto no §6º do mesmo artigo, que exige justificativa circunstanciada, pesquisa de mercado e documentação do procedimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no Município de Belém de Maria, em razão do risco iminente de desabastecimento de combustíveis para a frota veicular municipal, com potencial comprometimento de serviços públicos essenciais.

**Art. 2º** Fica autorizada a dispensa de licitação para contratação emergencial de serviços de fornecimento de gasolina comum e diesel S10, bem como de infraestrutura mínima para abastecimento, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A contratação direta deverá observar:

I. Justificativa circunstanciada que demonstre a impossibilidade de aguardar procedimento licitatório regular;





Prefeitura de

# Belém de Maria

AMAR, CUIDAR E SERVIR!

- II. Pesquisa de mercado prévia, quando possível, para garantir economicidade;
- III. Documentação e publicação do procedimento, conforme §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Vedação de prorrogação contratual, em atendimento às disposições da mesma lei.

**Art. 3º** A execução das medidas emergenciais ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação (CPL-BM), em conjunto com a Assessoria Jurídica Municipal, que deverão adotar os procedimentos necessários para garantir transparência e legalidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria, 18 de março de 2025.

ROBERTO PAULO DO  
NASCIMENTO SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por ROBERTO  
PAULO DO NASCIMENTO  
SILVA:76522636468

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**  
Prefeito do Município de Belém de Maria



RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000



(81) 3686-1133



belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br



10.184.703/0001-70